PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2025

Altera a Resolução n.º 2, de 27 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º Fica alterado o §1º ao Art. 1º da Resolução n.º 2, de 27 de novembro de 2017, para a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§1º Os beneficiários das diárias possuem até 7 (sete) dias para anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado de participação, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem."

Art. 2º Fica acrescentado §2º ao Art. 1º da Resolução n.º 2, de 27 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§2º Na ausência de apresentação de qualquer documento descrito no parágrafo anterior, os valores serão descontados na remuneração do servidor ou no subsídio do vereador."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 5 dias de maio de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES
Presidente

SAMUEL SOARES DA SILVA
1º Vice-Presidente

LUCAS RUFINO ZOCÓLI
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração presente nesta Proposição visa assegurar maior transparência e controle na utilização de diárias, reforçando o zelo pelos recursos públicos e o princípio da eficiência administrativa. Ao exigir comprovação documental das atividades realizadas durante viagens, evita-se o uso indevido de verbas e garante-se que os gastos atendam ao interesse público. A previsão de desconto em caso de descumprimento assegura responsabilidade fiscal, alinhando-se às normas de boa governança e à moralidade administrativa. Medida essencial para otimizar recursos e fortalecer a credibilidade da gestão.

Contamos com o devido apoio dos demais pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 5 de maio de 2025.

Relator

Aline Moreira Silva Melo

Presidente